

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do Pregão nº 001/2025, do Processo Licitatório nº 001/2025, cujo objeto constitui-se da contratação de serviços de organização de eventos para a comemoração do aniversário de 10 anos do **CISSUL/SAMU**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem, por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes aspectos:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. No **ITEM 8 do Termo de Referência:** *“DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”*

Onde se lê:

8.7.1. Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art. 21, inciso IV, da Lei nº 11.771, 17 de setembro de 2008 c/c Art. 18 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, a exemplo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

8.7.2. Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos.

8.7.3. Alvará de Localização e Funcionamento (vigente) da empresa licitante;

8.7.4. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou do município onde a empresa fornecedora das refeições estiver instalada.

8.7.5. Prova de inscrição do Responsável Técnico da empresa fornecedora das refeições, na entidade profissional competente.

Leia-se:

8.7.1. Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art. 21, inciso IV, da Lei nº 11.771, 17 de setembro de 2008 c/c Art. 18 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, a exemplo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

8.7.2. Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos.

8.7.3. Alvará de Localização e Funcionamento (vigente) da empresa licitante;

8.7.4. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou do município onde a empresa fornecedora das refeições estiver instalada.

8.7.5. Prova de inscrição do Responsável Técnico da empresa fornecedora das refeições, na entidade profissional competente.

8.7.6. Por se tratarem de serviços que poderão ser subcontratados pelas empresas licitantes, os documentos solicitados nos itens 8.7.4 e 8.7.5 poderão ser apresentados no momento da habilitação ou posteriormente ao longo da vigência contratual. **(incluído pelo segundo termo de retificação)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando que a alteração tem por objetivo esclarecer dúvidas acerca de informações que constam no termo de referência e assim facilitar o entendimento para a confecção das propostas, considerando que a alteração não altera o objeto e não compromete a formulação das propostas conforme mencionado no § 1º do art. 55 da lei 14.133/2021, não haverá alteração nos prazos iniciais fixados pelo edital.

Varginha, 08 de janeiro de 2025.

Maria Eugênia Nunes Carvalho

Gerente Administrativo

Alan Alvanir Barra de Oliveira

Assessor Administrativo